



2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP

O Dr. Sérgio Fernandes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Indaiatuba/SP, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público conduzido** pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP sob o nº 464, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0001793-65.2007.8.26.0248 – Procedimento Comum Cível

Requerente:

- NELSON FRANCO, CPF: 156.229.838-00;

Requeridos:

- CAMILA CALIL PITTA, CPF: 300.476.168-81;
- SILVIO MOREIRA PITTA, CPF: 749.202.198-49;
- ROSA AMELIA CRUZ CALIL, CPF: 984.651.718-15;

Interessados:

- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO/SP;
- SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP;
- SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA, CNPJ: 46.251.021/0001-80, na pessoa de seu representante legal;
- INDALECIO LOPES CORAL, CPF: 036.368.368-20;

Tel.: 3777-5942 | E-mail: Judicial@vipleiloes.com.br

www.leilaovip.com.br

1º Leilão

Início em 30/07/2026, às 14:15hs, e término em 04/08/2026, às 14:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 14.548,00, conforme avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 04/08/2026, às 14:16hs, e término em 26/08/2026, às 14:15hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 8.728,80, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

Descrição do Bem

UMA MOTOCICLETA MARCA YAMAHA, MODELO FAZER YS250, COR BRANCA, ANO/MODELO 2013/2014, GASOLINA, PLACA FMS3420/SP, RENAVAL 994302525, CHASSI 9C6KG0460E0099142.

ENDEREÇO DO BEM: Rua Regente Feijó, 200, apto 15, Cidade Nova I, CEP: 13334-090, Indaiatuba/SP.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 793/794 dos autos.

Débitos fiscais: No valor total de R\$ 1.918,10, pesquisados até junho de 2026.

DEPOSITÁRIO: Sra. Camila Calil Pitta.

Avaliação: R\$ 14.548,00, em junho de 2025.

Débito da ação: R\$ 43.556,74, em setembro de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

Obrigações e débitos



Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante

Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas

Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

Tel.: 3777-5942 | E-mail: Judicial@vipleiloes.com.br

www.leilaovip.com.br

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

ⓘ **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Parcelado (art. 895, CPC): O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz, conforme r. decisão de fls. 837/839.

c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

Compromisso e Responsabilidade do Licitante: Todos os lances ofertados no leilão são irrevogáveis e irretratáveis, sendo de inteira responsabilidade do participante, não sendo admitida em qualquer hipótese a retirada, cancelamento, desistência ou exclusão de lances, devendo o ofertante cumprir integralmente todas as obrigações decorrentes da sua manifestação de vontade ao registrar o lance na plataforma.

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

⚠ Observações

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Indaiatuba/SP, 17 de junho de 2026.

Dr. Sérgio Fernandes

Juiz de Direito